



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 119, 29 de dezembro de 1973.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelos meios legais, o imóvel Localizado à Rua Sete de setembro, nesta cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº 8.730, às fls. 288 do Livro 3/A, nº 12, pelo preço de Cr\$ 19.730,80 (dezenove mil setecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos).

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da despesa do Município para o exercício de 1974, um crédito especial de até Cr\$19.730,80 (dezenove mil, setecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos), podendo para tanto efetuar as operações de créditos previstas em Leis.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as pessoas a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1973.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 06
Publicada em: 29/12/1973
Reg. às fls. nº 153